

cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº. 2019/53757-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0622, de 26.02.2019, em favor de ÁLVARO RAMOS DA COSTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2019/54112-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 0639, de 16.04.2013, em favor de BENEDITA SOUZA DE LIMA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 60.131

(Processo nº 2019/50348-8)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da Lei nº 81/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2768, de 03.09.2018 em favor de MARIA VALDELICE MELO DA SILVA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.132

(Processos nºs. 2019/50723-0, 2019/54053-1, 2019/54221-0 e 2019/54320-1)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 91, § 3º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo nº 2019/50723-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1243, de 14/06/2012, em favor de MARIA DE NAZARÉ FURTADO DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/54053-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1071, de 28/03/2014, em favor de FRANCISCA DA SILVA MORAES, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/54221-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1013, de 12/04/2019, em favor de ALDA CELIA PEREIRA LUCIO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e Processo nº 2019/54320-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 2896, de 24/09/2010, em favor de RAIMUNDA CASSIANO DE ABREU, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.133

(Processos nºs 2019/53928-1 e 2019/54106-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2019/53928-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 1073, de 14/04/2011, em favor de MARIA JOSÉ BATISTA ALVES, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2019/54106-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1621, de 30/07/2010, atualizada pela Portaria AT AP nº 1977, de 13/08/2013, em favor de BENEDITO PINHEIRO DOS SANTOS, na função de Braçal, lotada na Secretaria de Estado de Transporte.

ACÓRDÃO Nº. 60.134

(Processos nºs. 2019/54051-0 e 2019/54209-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados:

Processo nº. 2019/54051-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1778, de 30/06/2014, em favor de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CORIOLANO, no cargo de Agente Administrativo, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº. 2019/54209-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2256, de 26/08/2014, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA DE SENA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.135

(Processos nºs. 2008/52008-8, 2008/52401-2 e 2008/52606-2)

Assunto: PENSÕES CIVIS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2008/52008-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0859, de 02/12/2003, em favor de EVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, dependente do ex-segurado Antônio Pereira da Silva;

Processo nº. 2008/52401-2: Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0802, de 27/08/2002, em favor de NAILDA ROSÁRIO DE SOUSA, dependente do ex-segurado Carlos Alberto Jatthy;

Processo nº. 2008/52606-2: Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0362, de 24/06/2003, em favor de ACELINO MARTINS DOS SANTOS e JOÃO BELÉM DOS SANTOS, dependentes da ex-segurada Raimunda Belém dos Santos.

ACÓRDÃO Nº. 60.136

(Processo nº. 2008/52520-8)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 0970, de 05.05.2006, em favor de RAIMUNDO SIQUEIRA RODRIGUES dependente da ex-segurada Virgília Vidal Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº. 60.137

(Processo nº 2018/51265-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20, da L.C nº 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 256, de 10/02/2011, em favor de MARIA DE JESUS FARIAS TEIXEIRA e NICOLE BEATRIZ FARIAS TEIXEIRA, dependentes do ex-segurado José Jorge da Silva Teixeira.

ACÓRDÃO Nº. 60.138

(Processo nº. 2019/50662-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS nº 2087, de 02 de julho de 2018, em favor de MARIA JOSÉ NOGUEIRA GOMES, dependente do ex-segurado José Maria Ferreira.

ACÓRDÃO Nº. 60.139

(Processo nº. 2019/54382-4)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro Substituto Convocado (Art. 20 da LC 81/2012 e Art. 91, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Registrar o ato de pensão especial consubstanciado no Decreto nº 352, de 14.10.2019, em favor de NEURILENE PEREIRA SOARES DE FREITAS, dependente do ex- Policial Militar Francisco José Gomes de Freitas;
- 2) Recomendar à Secretaria de Estado de Administração que proceda a alteração do percentual do adicional por tempo de serviço, fixado em 20% (vinte por cento), com base no que dispõe o art. 20 da Lei nº 4.491/1973;
- 3) Dar ciência desta decisão à beneficiária.

Protocolo: 521858